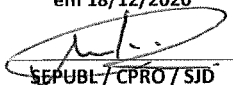




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Resolução nº 345/2020
publicada no DJE nº 313/2020
em 18/12/2020


SEPUBL / CPRO / SJD

RESOLUÇÃO Nº 345/2020

Altera o art. 5º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, para prorrogar o prazo de retorno gradual ao trabalho presencial.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

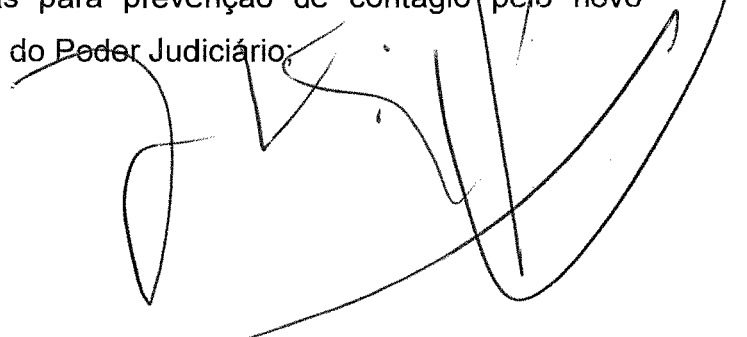
CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional pelo novo coronavírus (Covid-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo n. 501, de 25 de março de 2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que estabelece medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 02 da Resolução nº 345/2020)

CONSIDERANDO os estudos e deliberações realizados no âmbito do Comitê de Gerenciamento de Crise Covid 19, instituído pela Portaria PRES nº 168/2020, de 02 de julho de 2020, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de se proteger a saúde dos servidores, colaboradores, magistrados e promotores eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, sem descuidar da garantia de manutenção dos serviços judiciários e administrativos imprescindíveis ao atendimento à população e à realização dos atos preparatórios para as Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Supremo Tribunal Federal, da Resolução nº 714, de 09 de dezembro de 2020, na qual prorroga o *modelo diferenciado de gestão de atividades* até 31 de março de 2021, permitindo o trabalho à distância;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 265/2020, que prorrogou por prazo indeterminado a Resolução TSE nº 23.615/2020, no âmbito da Justiça Eleitoral, estabelecendo como prioritário o trabalho remoto;

RESOLVE:

Art. 1º O inc. IV do art. 5º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – 4ª etapa: Grupos 4 e 5: servidores do grupo de risco e demais servidores e colaboradores, **a partir de 01/04/2021**;"



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 03 da Resolução nº 345/2020)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

Des. LEANDRO CRISPIM

Presidente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO**

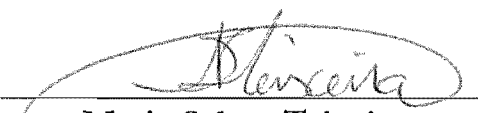
ATA DA 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA E 97ª (NONAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO TRANSMITIDA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 16 HORAS.

PRESENTE NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. PRESENTES POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, E OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, ALTAIR GUERRA DA COSTA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES E, TAMBÉM, O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA

“ASSUNTO ADMINISTRATIVO: o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao Pleno a RESOLUÇÃO Nº 345/2020, que altera o art. 5º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, para prorrogar o prazo de retorno gradual ao trabalho presencial. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a RESOLUÇÃO Nº 345/2020, que altera o art. 5º da Resolução TRE-GO nº 334/2020, para prorrogar o prazo de retorno gradual ao trabalho presencial”.**

Goiânia, 17 de dezembro de 2020.


Maria Selma Teixeira
Assessora do Tribunal Pleno